

DECRETO Nº479/2015,

DE 27 DE ABRIL DE 2015.

“Dispõe sobre a prorrogação do Calendário Fiscal de Tributos do Município de Abadia de Goiás para o exercício de 2015 e dá outras providências”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIÁS** no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que lhe confere a Lei Complementar Nº 001/2005 – Código Tributário Municipal, pela presente portaria prorroga calendário fiscal do Município para o exercício de 2015:

**RESOLVE,**

**Art. 1º.** O Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU/ITU), é anual e poderá ser pago de uma só vez, até o dia 01 (primeiro) do mês de Junho de 2015, com redução de 25% (vinte e cinco por cento), conforme Art. 130, § 1º da Lei Complementar Nº 001/2005.

**Art. 2º.** O contribuinte que não efetuar o pagamento na data do vencimento do crédito tributário estabelecido no artigo anterior deverá liquidá-lo com os acréscimos legais: multa e juros de mora.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIÁS**, ao 27 (vinte e sete) dias do mês de abril de 2015.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

  
**ROMES GOMES E SILVA**  
Prefeito Municipal

Prefeitura Munic. de Abadia de Goiás  
Certifico que o Presente ato foi  
Publicado no Placar desta  
Prefeitura, Nesta data:

Abadia de Goiás: 27/04/2015

  
Secretário de Administração